

**XXVI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI SÃO LUÍS – MA**

DIREITO AMBIENTAL E SOCIOAMBIENTALISMO I

MARIA CLAUDIA DA SILVA ANTUNES DE SOUZA

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO DANTAS

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D597

Direito ambiental e socioambientalismo I[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Claudia da Silva Antunes De Souza; Heron José de Santana Gordilho; Fernando Antonio de Carvalho Dantas – Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN:978-85-5505-538-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Democracia e Instituições do Sistema de Justiça

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Meio Ambiente. 3. Dignidade. 4. Campo. XXVI Congresso Nacional do CONPEDI (27. : 2017 : Maranhão, Brasil).

CDU: 34



XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

DIREITO AMBIENTAL E SOCIOAMBIENTALISMO I

Apresentação

Este volume se inicia com o artigo A DEFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES NA VENDA DE ALIMENTOS NÃO ORGÂNICOS NO VAREJO E O COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA ALIMENTAR, do professor Doutor Émilien Vilas Boas Reis e co-autoria com o mestrando de Leonardo Cordeiro de Gusmão, que discute se os consumidores brasileiros desfrutam de segurança alimentar e se eles são adequadamente informados acerca dos riscos inerentes aos alimentos contendo resíduos de agrotóxicos.

O professor doutor Reginaldo Pereira, coordenador do Programa de Pós-Graduação da Unochapecó/SC, apresenta, juntamente com o mestrando do seu programa, Andrey Bieger, o artigo A DISTRIBUIÇÃO DOS RISCOS NA SOCIEDADE GLOBAL: ELEMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA ECOLÓGICA A PARTIR DE PERSPECTIVAS DO MOVIMENTO DE JUSTIÇA AMBIENTAL, que analisa a distribuição dos riscos na sociedade global enquanto elemento para a construção da cidadania ecológica a partir de perspectivas do movimento de justiça ambiental.

A professora doutora Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI/SC, juntamente com a doutoranda Camila Monteiro Santos Stohrer, apresentam o artigo denominado A ECOALFABETIZAÇÃO NO ENSINO JURÍDICO: NOVOS DESAFIOS À CONSCIÊNCIA AMBIENTAL, que propõe uma análise do panorama atual do ensino jurídico no país, reivindicando a flexibilização do currículo.

A professor doutor Heron José de Santana Gordilho, coordenador do PPGD/UFBA, juntamente com o professor MSc Fernando de Azevedo Alves Brito, apresentam o artigo A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O ENSINO JURÍDICO: EVIDENCIANDO LIAMES, que demonstra os liames teóricos-normativos do ensino do direito animal nas faculdades de Direito, tendo como base um estudo de caso que analisa a percepção de professores e alunos sobre a educação ambiental no curso de direito da Faculdade do Sudoeste da Bahia.

Lucca Silveira Finocchiaro, mestrando em Direito pela FMP/RS, em A EXECUTORIEDADE DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

EM FACE DE FATO SUPERVENIENTE, analisa, a partir do princípio da proporcionalidade, a possibilidade de descumprimento de TAC quando ocorrer fato superveniente que modifique as condições fáticas ou jurídicas do acordo.

Em seguida, a professora doutora Liane Francisca Hunning Pazinato, do Programa de Pós-Graduação em Direito da FURG/RS, juntamente com a mestranda Cecília Lettninn Torres, apresentam o artigo A EXTRAFISCALIDADE DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA AMBIENTAL EM FACE DE FATO SUPERVENIENTE, que aborda como uma política pública de caráter tributário ambiental pode ser eficaz na conexão entre o desenvolvimento econômico ao desenvolvimento ambiental.

O professor Doutor Tagore Trajano de Almeida Silva, do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, juntamente com o doutorando Alvaro de Azevedo Alves Brito, em artigo intitulado A FORMAÇÃO DO CIDADÃO HERMENEUTA PARA A TUTELA DO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO, analisam como a teoria da sociedade aberta dos intérpretes da Constituição pode contribuir para a formação de cidadãos ambientais.

Fernanda Netto Estanislau, mestre em Direito pela Dom Helder Câmara e Mariana Basílio Schuster de Souza, mestranda em Direito também pela Dom Hélder Câmara, apresentam o artigo A IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA DIANTE DA RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL COMO FUNDAMENTO, que analisa a possibilidade de anulação de uma multa administrativa, considerando a responsabilidade civil ambiental como fundamento da decisão.

Patrícia Sarmiento Rolim, doutoranda pela UNICAP/PE, em A RESPONSABILIDADE PENAL DA PESSOA JURÍDICA DE ACORDO COM A PERSPECTIVA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS, analisa a responsabilidade penal da pessoa jurídica na perspectiva da Constituição Federal e da Lei n. 9605/98.

Paula Fabióla Cigana e Maria Paula Ferreira, mestrandas do Programa de Pós-Graduação da UFSM/RS, no artigo ALIMENTOS TRANSGÊNICOS: A PRESSÃO DOS LOBBIES CORPORATIVOS E DA GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA, analisam, a partir dos pensamentos de Fritjof Capra e Edgard Morin, os problemas decorrentes a pressão dos lobbies corporativos e da globalização econômica sobre a produção de sementes transgênicas.

O professor doutor Denilson da Silva Bezerra, em co-autoria com a professora e mestranda Viviane Gomes de Brito, ambos da Universidade CEUMA, apresenta o artigo intitulado **ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS: UMA ANÁLISE DA OCUPAÇÃO DE MANGUESAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA**, que analisa a ocupação de áreas e preservação permanente no ecossistema manguezal da área urbana do município de São Luís, sob a égide do Código Florestal e da Lei de Regularização Fundiária.

A professora doutora Patrícia Borba Vilar Guimarães, em co-autoria com a mestranda Ana Luiza Félix Severo, do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRN, apresentam o artigo **CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL: PROTAGONISMO CIDADÃO E A LIVRE INICIATIVA**, que analisa o protagonismo cidadão na função socioeconômica ambiental do catador de material reciclável frente à livre iniciativa e por meio de associações e cooperativas.

Leandro Campelo Moraes, mestrando no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFG, em **COLONIALISMO, PLURALISMO JURÍDICO E ECOLOGIA DE SABERES NO NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO AMERICANO**, afirma que o neoconstitucionalismo latino-americano estabelece um pluralismo jurídico anti-colonialista, comunitário e participativo, concluindo que o artigo 216 da Constituição Federal já reconhece a existência de um Estado pluriétnico e plurinacional no Brasil.

O artigo **DIÁLOGOS ENTRE A JUSTIÇA AMBIENTAL E A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS SOCIOAMBIENTAIS PARA AS FUTURAS GERAÇÕES**, do professor doutor Ricardo Stanziola, em parceria com a doutoranda Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, ambos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UNIVALI, analisa os fundamentos e a possibilidade de um “direito da sustentabilidade” que assegure a justiça ambiental para as futuras gerações.

O professor doutor Sebastien Kiwoghi, e Denise Sousa Campos, mestre em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, ambos da Faculdade de Direito Dom Helder Câmara, apresentam o artigo **ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA/RIMA: FERRAMENTA DE BUSCA DE HARMONIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**, que analisa a necessidade do EIA/RIMA na concessão de licença prévia ambiental.

Rodrigo Otávio Bastos Silva Raposo e Flávio Marcelo Rodrigues Bruno, doutorandos na UERJ, em MAKE OUR PLANET GREAT AGAIN: AS PERSPECTIVAS DO ACORDO DE PARIS SOBRE O AQUECIMENTO GLOBAL APÓS A DESREGULAMENTAÇÃO AMBIENTAL DE WASHINGTON, analisam como a saída dos EUA do acordo de Paris fez com que as principais lideranças mundiais assumissem o compromisso de intensificar os esforços de seus respectivos países para atingir as metas do acordo.

Lorena Saboya Vieira e Alessandra Anchieta Moreira, respectivamente doutoranda e mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMA, em OS LIMITES DA OBRIGAÇÃO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL E O SEU ALCANCE AOS NOVOS PROPRIETÁRIOS: INAPLICABILIDADE DA OBRIGAÇÃO IN PROPTER REM A IMÓVEIS COM SUPRESSÃO VEGETAL PREEXISTENTE, analisam os limites da responsabilidade civil de novos proprietários por danos ambientais provocados pelo antigo proprietário.

Por fim, o artigo denominado PARQUES TECNOLÓGICOS FUNDAMENTAIS: UM AMBIENTE PARA PRODUÇÃO DA INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL?, de autoria da professora doutora Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - membro do corpo permanente do programa de mestrado em Direito da UNINOVE - que em co-autoria com João Carlos Campanilli Filho, analisa o ambiente dos Parques Tecnológicos na efetivação dos direitos fundamentais da inovação sustentável.

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA

Profa. Dra. Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza - Univali

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas - UFG

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

ALIMENTOS TRANSGÊNICOS: A PRESSÃO DOS LOBBIES CORPORATIVOS E DA GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA

TRANSGENIC FOODS: THE PRESSURE OF CORPORATE LOBBIES AND ECONOMIC GLOBALIZATION

Paula Fabíola Cigana ¹
Maria Paula da Rosa Ferreira ²

Resumo

A partir de uma economia de produção, construída e baseada em um paradigma mecanicista, depara-se com a busca de um “progresso” sem limites. À vista disso, questiona-se a pressão dos lobbies corporativos e da globalização econômica, que almejam crescimento e lucro a qualquer custo, a ponto de se deparar com uma crise ambiental e civilizatória frente ao sistema de sementes transgênicas. Aplicou-se o método de abordagem dedutivo, método de procedimento monográfico e teoria de base sistêmico complexa com fundamento em Capra e Morin.

Palavras-chave: Corporações, Lobbies, Transgênicos, Globalização, Crise ambiental

Abstract/Resumen/Résumé

From a production economy, built and based in a mechanistic paradigm, faced with the research of a unlimited “progress”. In view of this, the problematic of transgenic foods runs through for this logic of a fragmented and like a thing world, thus, is questioned the pressure of corporate lobbies and the economic globalization, that crave growth and profit at any cost, to the point of come across a environmental and civilization crisis against the system of transgenic seeds. Was applied the deductive method approach, the method monographic procedure and base theory complex system based on Capra and Morin.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Corporations, Lobbies, Transgenic, Globalization, Environmental crisis

¹ Mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria. Pós-graduada em Direito Empresarial e Direito Processual Civil. Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais.

² Mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria. Integra o Grupo de Pesquisa em Propriedade Intelectual na Contemporaneidade da Universidade Federal de Santa Maria. Advogada.

INTRODUÇÃO

Diante de estratégias oportunistas de mercado, adotadas por grandes corporações, observam-se táticas de manipulação baseadas em falsidades, que cerceiam liberdades e direitos das pessoas de viverem com dignidade. Na sociedade moderna, os *lobbies* corporativistas representam a ganância racionalizada e um egoísmo imperioso e dominador. O sistema de sementes transgênicas trata-se de um instrumento de controle do mercado, de modo que este domínio pode e porque não dizer intenta uma forma de monopolizar o processo de alimentação global.

Através de uma leitura crítica do saber econômico, intenta-se escusar-se da ingenuidade política, de modo que possa ser considerado as relações econômico-políticas das decisões, no intuito de ser analisado as esferas interligadas e conexas existentes nesta sistemática.

Por meio de uma verificação advertida, buscar-se-á o tratamento da sustentabilidade de um modo multidimensional. É premente observar que o desenvolvimento deve ser percebido como emancipatório, que garanta liberdade, autonomias e seja multidimensional, em prol da diversidade biológica, cultural e de direitos, em um sistema intercultural, sendo necessário, portanto, uma ruptura com toda e qualquer forma de padronização, principalmente, no que tange o objeto por ora em análise, de cultivos, culturas e sementes.

Perante um sistema civilizatório e econômico seriamente perturbado, mostra-se pertinente uma averiguação das interações e interdependências entre homem e natureza para que possa ser analisado as conexões interdisciplinares necessárias para um possível diálogo de novas ideias e formas de compreensão, através de uma multiplicidade de sentidos, entre culturas diferenciadas e integradas às diversidades dentro dos complexos ecológicos, a fim de ser minimizado os efeitos e evitado rupturas, em grande escala, de ecossistemas fundamentais para a vida humana.

Neste artigo foram utilizadas formas de abordagem e procedimento que são adequados para responder o problema de pesquisa que, aqui, se pretende tratar. Como método de abordagem aplicou-se o dedutivo, o qual tem alicerce em pensadores racionalistas, partindo-se de premissas tidas como verdadeiras para se chegar a uma conclusão lógica, através de uma análise sistêmica, sem ter, contudo, a intenção de esgotar a questão conceitual a respeito dos alimentos transgênicos e os interesses econômicos a estes interligados, devido a tamanha vastidão da problemática. Como método de procedimento empregou-se o monográfico, pois se buscou fazer uma pesquisa bibliográfica concisa e sintética a respeito do

tema que será tratado. Adotou-se a teoria de base sistêmico-complexa com fundamento em Fritjof Capra e Edgar Morin, tendo em vista a utilização de formulações pragmáticas e sistemáticas. Como procedimento, o trabalho desenvolvido utilizou análise bibliográfica acerca da temática. Como técnica de coleta de dados, utilizou-se a produção de fichamentos e resumos estendidos.

Por derradeiro, ressalva-se que este artigo tem relevância e encontra-se inserido no eixo temático Direitos da Sociobiodiversidade e Sustentabilidade, visto que trata-se de um estudo direcionado aos alimentos transgênicos diante dos *lobbies* corporativos e da globalização econômica, o que reflete a magnitude da adoção de uma visão sistêmico-complexa atenta à diversidade biológica e cultural bem como a preservação da vida humana, de maneira que se busque preservar questões estratégicas vitais sustentáveis para a humanidade, tanto para a sociedade moderna como para as gerações futuras. Diante de uma interdependência globalizada, se mostra necessário uma consumação de técnicas que primem pela manutenção de um meio ambiente equilibrado, por meio do reconhecimento dos vínculos e limites da relação homem – natureza.

2 ABUSO CORPORATIVO E PODER SEM CONTROLE

A globalização econômica, tal como vem ocorrendo, conduz a uma crise ecológica insustentável diante do aumento do consumo material e de energia. Todavia, frente a uma cultura do consumo e de técnicas de *merchandising* corporativas é dificultoso uma mudança radical nas formas de percepção e hábitos consumistas.

A pressão dos *lobbies* corporativos, principalmente referentes à cultura dos transgênicos, faz ser questionado a respeito da democracia, tendo em vista que, para o capitalismo, a democracia não aparenta como algo indispensável a sua existência, sendo que, sua rejeição está cada vez mais evidente (já que a democracia conduz ao questionamento dos poderes vigentes). Observa-se isso nas democracias dos países do Norte (EUA e Europa) que estão cada vez mais enfermas e debilitadas (KEMPF, 2012, p.33).

Assim, analisa-se que, no exercício da democracia, a livre deliberação está “viciada” pelo fato que os meios estão massivamente controlados pela oligarquia. Neste sentido, a opção majoritária se encontra impossibilitada diante dos *lobbies* – “o poder político está subordinado às potências financeiras” (KEMPF, 2012, p.24). *Lobby* que, conforme Porto-Gonçalves, encontra-se junto a governos e organizações internacionais, tal como Organização Mundial do Comércio e Organização Mundial da Saúde (2012, p. 319). Salienta-se que, de

acordo como a sociedade internacional está organizada, atualmente, não há democracia e sim soberania, e, esta soberania está longe de se chegar à democracia (FRITZ, 2004, p. 269).

É de se esperar que a divergência entre o imperativo de lucros privados e a prosperidade do povo cresça. As grandes empresas vão tentar ajustar a sociedade a sua necessidade de lucros. Vão usar cada vez mais o Estado para reestruturar as relações entre os povos do Norte e do Sul de forma a se adequarem às suas necessidades. A questão da privatização está tornando-se cada vez mais uma ameaça à democracia e à vontade dos povos, uma vez que os mesmos cientistas que trabalham sob o contrato para as grandes empresas transnacionais atuam como consultores nos órgãos de regulamentação do governo e dominam a pesquisa científica. Nesse contexto, cabe aos cidadãos, livres do controle das grandes empresas transnacionais e do governo, manter acesa a chama dos problemas e prioridades públicos e conseguir espaço para o controle público das novas biotecnologias (SHIVA, 2003, p. 145).

Dessa forma, pode ser observado que as classes dirigentes e as grandes corporações fazem os indivíduos entrarem em um regime oligárquico, onde um grupo de pessoas, controlando o poder político, econômico e midiático, delibera entre si, e, impõe suas opções à sociedade (na manutenção de seus privilégios, poder e riquezas exorbitantes). E, diante disso, a oligarquia atual busca manter sua posição privilegiada, mantendo um sistema de valores organizado em torno do crescimento material e do consumo, o qual acelera a crise ecológica.

Isso posto, destaca-se a premência de um “reequilíbrio do jogo mundial das potências” (KEMPF, 2012, p.19), um rompimento com o pensamento abissal, do selvagem, do colonizador, que divide o mundo politicamente em países com domínio de tecnologia - de polo hegemônico do padrão de poder mundial, de controle dos recursos genéticos, energia e água - *versus* países com diversidade biológica e cultural – África, Ásia, América Latina e Caribe (PORTO-GONÇALVES, 2012, p. 312). Ressalta-se que, esta forma de divisão decorre da globalização perversa da modernidade, onde se sobressai a ação soberana do mercado e as relações entre Estado e empresas multinacionais, que refletem estratégias de legitimação de domínio, apropriação da natureza, formas de saber, culturas, práticas agrícolas e monopólio do sistema de alimentação global, quando referente aos transgênicos. “A uniformidade e os suprimentos monopolistas de sementes andam de mãos dadas. Quando esse controle monopolizador é obtido por meio da mentalidade molecular, a destruição da diversidade acelera-se” (SHIVA, 2003, p. 139).

É primordial, desta forma, ser compreendido a realidade para além dos fatos processados pelo desenvolvimento técnico-científico, com o propósito de se desconstruir um pensamento colonial, de controle e de dominação, tal qual feito pelas corporações para com as nações. Conforme Boaventura (2010), a única forma de confrontar a nova e insidiosa versão

do pensamento abissal é por meio do esforço coletivo e civilizacional. Demonstra-se, necessário se pensar na humanidade e em formas de sobrevivência, que estão intrinsecamente relacionadas com a preservação das diversidades biológicas. “Torna-se, portanto, crucial entender o vínculo entre a preservação da biodiversidade e o conhecimento e as práticas das populações locais, em suma, sua compreensão e sua ética de conservação. E, como não seria possível proteger a primeira sem defender os últimos” (LAYMERT, 2005, p.144). A preocupação com a agrobiodiversidade remonta um dever para com a terra, as futuras gerações e a toda uma sociobiodiversidade, tendo em vista que “a diversidade permite a sobrevivência de uma espécie” (SHIVA, 2003, p. 140).

A grande apreensão relativa à corporação diz respeito à busca destes grupos de empresas pelo crescimento a qualquer custo, a ponto de serem criados e comercializados produtos temerários e/ou destrutíveis à vida humana e ao meio ambiente. A corporação, que fora criada pelo Estado, é conhecida como grandes empresas que realizam tarefas com o objetivo de lucro. Porém,

[...] Ela não conseguiu resolver, e na verdade agravou, alguns dos problemas mais prementes do mundo: a pobreza, a guerra, a destruição do meio ambiente, as doenças. E um crescente número de pessoas – ativistas, a população de pequenas cidades, os pobres e excluídos de todo o mundo e até líderes empresariais – acreditam que a ganância racionalizada e o egoísmo obrigatório devem dar espaço a valores mais humanos. Apesar de o colapso do capitalismo corporativo não ser eminente, cada vez mais as pessoas estão apreensivas com o sistema. (BAKAN, 2008, p. 169).

À vista disso, percebe-se a utilização de táticas de manipulação destas empresas a fim de exercerem maior domínio sobre a democracia e efetivarem suas ações devastadoras, tal como a destruição do meio ambiente, (super) exploração dos trabalhadores e abuso de direitos humanos. Abbott e Achbar (2003), no documentário “A corporação”, referem às corporações como grupos de mentes brutais e predadoras, quando da produção de venenos químicos e tecnologias exterminadores, que causam alarmantes devastações e ruínas ao meio ambiente, já que “a maioria dos impactos adversos da biotecnologia está relacionada ao fato de que as novas tecnologias estão evoluindo sob o controle do setor privado transnacional” (SHIVA, 2003, p. 142).

Com a adoção de políticas forjadas pelo neoliberalismo, por parte das grandes multinacionais, “[...] a desregulamentação libertou as corporações das limitações legais e a privatização lhes deu poder para governar setores da sociedade dos quais antes eram excluídos. No final do século, as corporações tornaram-se a instituição dominante no mundo”

(BAKAN, 2008, p. 168). Esta supremacia global, exercida pelas corporações, demonstra que, na grande maioria das vezes, as decisões econômicas perpassam na mesma esfera de decisões políticas, é o que denuncia Bakan (2008) ao abordar sobre o pêndulo existente entre as grandes indústrias e as agências reguladoras do Estado. É neste sentido que observa Shiva (2003, p. 144-145) ao tratar que ao lado da tendência à privatização, temos a tendência à concentração e que a erosão de um sistema público de controle e regulamentação é inevitável com a privatização crescente.

Demonstra-se necessário, desta maneira, uma mudança de paradigma que possa se romper com a ilusão de um crescimento sem limites, frutos de uma ordem social e produtiva insustentáveis. Neste sentido, em oposição ao crescimento perverso, fruto do sistema de apropriação do corporativismo, é substancial a adoção de novas formas de desenvolvimento, por meio de ideias multidisciplinares – políticas, econômicas, culturais, sociais, jurídicas e biológicas-, em uma perspectiva crítica, para a compreensão da problemática ambiental, através de uma visão policontextual e complexa (TYBUSCH, 2011). Assim, por meio do pensamento complexo, os desafios devem ser relevados e, por vezes, superados. A complexidade da realidade antro-po-social na microdimensão (ser individual) e macrodimensão (conjunto planetário da humanidade) pode civilizar o mundo e romper com o paradigma da simplificação, que isola os campos do conhecimento ao invés de observá-los de forma multidimensional, em redes conexas (MORIN, 2003).

Por meio desta mudança de percepção para um desenvolvimento econômico a partir de uma visão sustentável multidimensional, não se pode permanecer com modos de vida relacionados a um relativismo de valores, pois

[...] essa discussão não se refere só à corporação. Refere-se a nós como seres humanos, nosso papel na Terra, nosso tempo, nossa vida, o que temos a ver com nós mesmos; como nos reunimos a outras pessoas para nos governar, para viver em harmonia com outras criaturas na Terra, para viver em harmonia com a própria Terra, para viver em harmonia com as futuras gerações (BAKAN, 2008, p. 202).

Desta maneira, é crucial a adequação de modos de vida, principalmente no que tange à compreensão dos vínculos e limites entre homem e natureza (OST, 1995). Não é sustentável se limitar a uma visão estática do mundo, portanto, deve ser prezada a relevância de saberes ecológicos interdisciplinares, aberto às interações permanentes entre homem – natureza.

Deve ser garantido, portanto, o direito à informação pública nas articulações corporativas, tendo em vista não ser adequado se ignorar princípios fundamentais, tal como a dignidade da pessoa humana e do meio ambiente ecologicamente equilibrado, em prol do

dinheiro e do poder do capital. É imprescindível a efetivação de um controle democrático sobre as corporações, até mesmo no sentido de exigência de prestações de contas, bem como deve ser assegurado participação ativa da sociedade nas ações de governo, principalmente às afetas a saúde e alimentação dos indivíduos.

Nesta senda, é fundamental uma revitalização da vida (por meio de uma mudança do pensamento ilusório de um crescimento eterno) e do espírito democrático, o reestabelecimento do domínio político sobre os mercados, a separação entre interesses gerais e privados, a independência dos meios de comunicação e o desprendimento da cultura capitalista corporativista.

3 COMPREENSÃO SISTÊMICA DA PROBLEMÁTICA DOS TRANSGÊNICOS

Os fatores ambientais não estão isolados de seu contexto socioeconômico, se mesclam com fatores econômicos, políticos e culturais. Diante disso que se demonstra relevante à observância de um pensamento sistêmico que analise, de forma contextual, as interações e relações entre as partes, ou seja, a propriedade das partes a partir da organização do todo. Portanto, a problemática dos transgênicos merece ser avaliada por meio de uma visão de mundo não linear, a fim de ser considerado que os impactos da modificação genética das sementes afetam aos sistemas vivos que interagem em rede com outros sistemas. É a realidade como rede de relações (CAPRA, 1996).

A inovação tecnológica e a mudança científica não trazem somente benefícios. Também têm custos sociais, ecológicos e econômicos. [...] A característica crucial das monoculturas é que, além de substituir as alternativas, destroem até mesmo a sua base. Não toleram outros sistemas e não são capazes de se reproduzir de maneira sustentável (SHIVA, 2003, p. 118, 68).

A problemática dos transgênicos demonstra a tentativa das corporações de monopolizarem o sistema de alimentação global, através da privatização de sementes e técnicas agrícolas de monoculturas, tornando, por sua vez, limitado a diversidade agrícola.

No contexto da agricultura e produção de alimentos, as patentes envolvem a propriedade sobre seres vivos e processos vitais. A propriedade monopolista da vida gera uma crise sem precedentes para a segurança da agricultura e dos alimentos ao transformar recursos biológicos do bem comum em mercadoria (SHIVA, 2003, p. 146).

Assim, considerando que privar é tornar um bem escasso, em uma sociedade que tudo mercantiliza, um bem só tem valor econômico se é escasso, neste sentido, segundo Porto – Gonçalves, é o princípio da escassez e da propriedade privada que comanda a sociedade capitalista e suas teorias liberais de apropriação dos recursos naturais (2012, p. 289).

Em uma realidade onde se é deparado com relações de dominação e exploração através de expropriação e apropriação de recursos naturais, observa-se, cada vez mais, a presença de Estados modernos monoculturais, que fundamentam a relação da sociedade com a natureza sob o capitalismo na separação radical entre homem e natureza.

No que se refere à posição de poder e domínio das empresas (corporações), insta referendar sobre as formas de controle e orientação das investigações, principalmente quando se trata de inovações em matéria de sementes transgênicas, onde as empresas buscam apoiar suas pesquisas para encontrar fertilizantes e pesticidas seletivamente adaptados a estas sementes, para obterem igualmente a propriedade intelectual e manterem um monopólio produtivo.

São as transnacionais gigantes do setor da agroquímica, indústria farmacêutica e de processamento de alimentos que dominam a pesquisa e os mercados [...] A criação e venda bem-sucedida de sementes resistentes aos herbicidas de uma determinada marca vão resultar em mais concentração econômica no mercado da agroindústria, aumentando o poder de mercado das companhias transnacionais (SHIVA, 2003, p.136, 142, 144).

A esfera agrícola como uma forma de apropriação do saber, que tomou forma radical e revolucionária perante a marcha da biotecnologia, acaba por produzir plantas não fecundas, o que obriga, conseqüentemente, o agricultor a fornecer plantas a cada ano por meio da compra de um fornecedor agroindustrial (FRITZ, 2004, p. 256). Problemática esta que se acentuou com a ascensão do neoliberalismo, a partir dos anos 80. Observa-se que a propriedade intelectual confere uma posição de monopólio que permite que seu beneficiário bloqueie ou retarde a difusão de conhecimentos aplicáveis ao processo de produção (FRITZ, 2004).

Quanto maior for o desenvolvimento tecnológico, maior será a dependência dos recursos naturais, e, “ao se propor mais desenvolvimento tecnológico para superar os problemas, acabamos por agravar os problemas que se pretendia superar” (PORTO-GONÇALVES, 2012, p. 292). À vista disso, ressalta-se que o desenvolvimento tecnológico não deve ser descartado, mas sim ser enfrentado, observando-se que as relações técnicas são

também relações de poder, onde o comando dos procedimentos técnicos está nas mãos das grandes corporações.

Neste sentido que Laymert (2005, p. 127-128) aborda a respeito da “virada cultural”, de acordo com a visão de Frederic Jameson, que dispõe que para ser compreendida a sociedade contemporânea, é preciso ser entendido como a cultura vem sendo colonizada pelo capital e como a colonização tem efeitos devastadores sobre a política, as lutas de resistência e os anseios de emancipação. Continua, ainda, citando Rifkin (que trata a respeito de uma erosão cultural), e expõe a relação entre o capitalismo global e a diversidade cultural, fazendo com que se evoque o posicionamento crítico de Vandana Shiva (que trata sobre uma erosão biológica) sobre a forma que a agroindústria e as corporações transnacionais farmacêuticas e de alimentos tratam a biodiversidade. E, para além da virada cultural do capitalismo contemporâneo, explana a respeito da virada cibernética – termo de Catherie Walby - que selou a aliança ente o capital, a ciência e a tecnologia e acarretou em uma mudança na lógica sociotécnica.

É seguindo esta lógica sociotécnica que a agricultura comercial moderna tende a favorecer a monocultura, com uniformidade de produtividade, deparando-se, assim, com uma erosão da diversidade biológica e do conhecimento. “A resistência aos herbicidas também exclui a possibilidade de rotação de culturas e de culturas mistas, essenciais para uma forma de agricultura sustentável e ecologicamente equilibrada, uma vez que outras safras seriam destruídas pelo herbicida” (SHIVA, 2003, p. 137).

A monocultura, por meio de imperativos de poder das corporações, relaciona-se com o direito de monopolizar a venda e comercialização de sementes e, desta maneira, efetuar o controle global sobre os sistemas de alimentação.

“Nos últimos anos vem ocorrendo uma expansão dos agroecossistemas monocultores capitalistas em direção a áreas ricas em diversidade biológica” (PORTO-GONÇALVES, 2012, p. 309), por estímulos, inclusive, do FMI, do Banco Mundial e da Organização Mundial do Comércio. Isso posto, constata-se que, pelo sistema de dominação das corporações, o desenvolvimento moderno pode ser tido como um “desenvolvimento terrorismo” (LAYMERT, 2005), principalmente quando referente à agricultura e as formas como a ciência e a técnica tratam a biodiversidade e as culturas tradicionais, que desenvolvem suas práticas e métodos há milênios. Assim, depara-se com formas de exploração estrategistas e materialistas que desrespeitam os ritmos da natureza e desqualificam os saberes, as práticas e as inovações de culturas tradicionais.

Nota-se, na atualidade, uma espécie de filosofia autocrática das técnicas, que utilizam a máquina apenas como um meio para conquista da natureza e visam à domesticação das forças naturais através de uma sujeição. Trata-se do típico pensamento da “máquina como um escravo que serve para fazer outros escravos” (LAYMER, 2005, p. 133).

Frente a uma ordem social e produtiva insustentável, fruto de uma homogeneização na racionalidade dominante, que legitima e institucionaliza o acesso, a propriedade e a exploração de recursos naturais e gera a degradação socioambiental, observa-se que os grandes grupos empresários disseminam um discurso de poder e de apropriação dos recursos naturais, que por sua vez superexploram os grupos étnicos minoritários marginalizados de baixa renda. Depara-se com esta realidade ao ser analisado que a desigualdade social está na raiz da degradação ambiental, quando há uma distribuição desigual da proteção ambiental, que acaba por sustentar a lógica capitalista na produção de injustiças ambientais, onde “concentram-se a renda, os espaços e os recursos naturais nas mãos dos agentes mais poderosos” (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009, p. 77). Dessa forma, diante desta situação, necessário se faz a reconstrução da realidade em prol da construção de uma sociedade sustentável e promotora da justiça social, por meio da política do ser, da diferença e de uma visão interdisciplinar para se pensar a questão ambiental, principalmente quando se refere ao sistema de alimentação global. “A opção é clara. É a proteção à vida contra a proteção aos lucros” (SHIVA, 2003, p. 154).

De acordo com Santos (2010), a ecologia de saberes constitui-se de perguntas constantes e respostas incompletas, assim, da mesma forma percebe-se a questão dos alimentos transgênicos, pois se trata de estratégias monopolizadoras de riscos potenciais, disseminados por um sistema de controle baseado em um valor superior e não subordinado de dominação dos recursos naturais e modos produtivos. Neste sentido, frente aos alimentos transgênicos, sempre haverá perguntas constantes e respostas incompletas, no entanto, em um sistema de controle pelo poder econômico, merece ser atentado que “o dominado poderá viver sem a dominação, enquanto o dominador jamais poderá viver sem o dominado” (PORTO-GONÇALVES, 2012, p. 290), dessa forma, constata-se que as corporações necessitam manter o atestado de apropriação predatória de culturas para sustentar a lógica dominante para com os agricultores, consumidores e populações de um modo geral.

Desta maneira, urge ser apreciado que nem tudo é passível de ser dominado, principalmente quando se trata do sistema de alimentação. Não se pode tratar a problemática dos transgênicos pela via da ilimitabilidade e da irresponsabilidade.

4 RECONSTRUÇÃO DA REALIDADE E A CONSTRUÇÃO DE SOCIEDADES SUSTENTÁVEIS

Por meio do domínio da técnica no mundo contemporâneo, o capitalismo atual, tomado pela corrupção, pela gula, pela cegueira e pelo apetite especulativo se tornou um dos grandes responsáveis pela crise ecológica global (KEMPF, 2012). Na atualidade, o sistema capitalista não tem sequer a capacidade de garantir a sobrevivência das gerações futuras, por isso, merece ser apontada a necessidade de se superar a visão individualista, competitiva e de um crescimento indefinido. Deve-se buscar uma reconstrução da realidade por meio de uma visão de conservação coletiva, com atos coletivos, em prol da construção de sociedades sustentáveis.

Do ponto de vista ecológico e social, o capitalismo global não se demonstra viável em longo prazo, levando em consideração que é manifestamente insustentável e teria de ser reestruturado desde as suas bases, para que possa analisar os efeitos sociais e ecológicos da nova economia (CAPRA, 2002). Neste sentido, é necessária uma reestruturação para com o ambiente em que se vive, por meio de um rompimento da lógica capitalista e uma restauração de valores antes de um grande caos ecológico.

Em uma era onde o presente é substituído pelo imediato, provindo de um modo de vida mecanicista, perpetua-se um avanço em ritmo frenético, na qual Kempf (2012) cita como exemplo o Informe Evolução dos Ecossistemas do Milênio, elaborado por 1.300 cientistas de todo o mundo, que mostra que a partir dos anos 50 se destinou mais terras para a agricultura do que dos séculos XVIII e XIX juntos, o que relaciona-se à crise da biodiversidade mundial. Crise esta que se associa à racionalidade econômica e jurídica, que “legitimaram e institucionalizaram as formas de acesso, propriedade e exploração dos recursos naturais” (LEFF, 2006, p. 282), formando uma ordem social e produtiva insustentável. Decorre-se, assim, uma distorção na circulação de saberes, onde a concentração do saber acompanha e reforça a concentração de capital. Este sistema de dominação resta configurado quando do patenteamento de sementes transgênicas, tendo em vista que “a proteção às patentes descarta o agricultor como concorrente, transforma-o em fornecedor de matéria-prima gratuita e torna-o inteiramente dependente das indústrias para obter insumos vitais como sementes” (SHIVA, 2003, p. 148).

O desenvolvimento da civilização monocultural precisa ser ressignificado e reorientado, onde possa ser analisada, com uma visão crítica, a racionalidade dominante, de forma que se apresenta relevante a construção de uma racionalidade ambiental (uma nova

racionalidade como um novo paradigma de produção e do conhecimento, com novos saberes para construir outra realidade social), capaz de gerar análises mais abrangentes e integradas da realidade global e complexa (LEFF, 2006), para além dos “mitos da biotecnologia”.

O primeiro mito da biotecnologia é que ela é ecologicamente segura. O segundo mito é que a biotecnologia vai inaugurar um período de agricultura sem agrotóxicos. [...] A estratégia imediata das companhias multinacionais é aumentar o uso de pesticidas e herbicidas desenvolvendo variedades tolerantes a esses produtos químicos. [...] A resistência a herbicidas e pesticidas também vai aumentar a integração sementes/produtos químicos e o controle de grandes empresas transnacionais na agricultura (SHIVA, 2003, p. 133-134).

Depara-se, assim, com um sistema de produção dominante onde progresso e crescimento econômico resultam como sinônimos. Na atualidade, a guerra econômica dos mercados existentes em favor das empresas transnacionais acarreta a política de exclusão, da exploração do trabalho e das economias periféricas. E, “esse processo de acumulação baseado na concentração de riquezas não é sustentável” (DIERCKXSENS, s.a., p. 208).

Constata-se que a questão dos transgênicos trata-se de um problema humano de dimensões imensas, tendo em vista que se relaciona com a mercantilização da natureza devido aos efeitos perversos da ditadura dos mercados.

A problemática dos alimentos transgênicos integra uma realidade de disputas de poder entre as grandes corporações, muitas vezes, em conluio com o Estado, que se torna violador de direitos ao negligenciar valores humanos e ambientais fundamentais à vida. É corroborando a isso que Leff (2006) expõe que a humanidade errou o caminho de construção da nossa civilização, pois agora se vive uma crise ambiental e civilizatória não passageira, fruto de uma economia de produção que fora construída e baseada em um paradigma mecanicista de física, com uma visão de mundo coisificado e fragmentado, onde a natureza aparece como externalidade e o progresso é encarado como sendo sem limites.

A racionalidade do poder utiliza estratégias de controle e dominação para manterem a centralidade do poder econômico nas mãos do Estado como parceiro dos interesses das corporações. Observa-se, portanto, a permissibilidade governamental que se relaciona com os interesses de um Estado corporativo próximo à racionalidade do econômico.

O sistema monopolizador dos alimentos transgênicos utiliza táticas de controle por adesão, que utilizam a lógica da dependência constante, onde a ciência válida é aquela que gera lucro. As grandes corporações, que convertem a natureza em recursos naturais, buscam reafirmar suas posições de dominação a fim de manterem os níveis de consumo cada vez mais elevados. É diante disso que se aponta a importância de haver transformações ideológicas e

epistemológicas na sociedade, as quais implicam em processos complexos, que vão de encontro aos interesses de diferentes grupos de poder, os quais sedimentam o discurso de apropriação dos recursos naturais. Assim, Leff trata que “o saber ambiental abre uma nova perspectiva à sociologia do conhecimento” (2006, p.282).

Este saber ambiental irá questionar e reorientar o desenvolvimento do conhecimento em três níveis, sendo estes: a aplicação dos saberes científicos e técnicos por meio de uma demanda social e políticas científico-tecnológicas; a integração de saberes através de métodos interdisciplinares e sistemas complexos; e, a problematização dos paradigmas teóricos de diferentes ciências. Para Leff, não basta internalizar as externalidades ambientais ao processo econômico, mas se questionar a estrutura paradigmática da economia neoclássica e buscar transformar os métodos das ciências sociais, caso contrário, se continuará estabelecendo “um programa débil para a sociologia ambiental do conhecimento” (2006, p.283). Neste sentido, um programa forte poderá ser estabelecido se os princípios, valores, processos e finalidades, que constroem a racionalidade ambiental, problematizarem os paradigmas do conhecimento dominantes e gerarem transformações teóricas em diversos campos da ciência, o que promoverá novas metodologias para a integração dos saberes (diálogo de saberes para a explicação de realidades complexas).

As modificações na ciência, por meio de um novo paradigma de produção, fundamentado na ética ambiental e na alteridade, são cruciais para a formação de uma sustentabilidade partilhada através da utilização da própria técnica reestruturada em uma realidade reconstruída, que implica em um diálogo de saberes entre culturas diferenciadas. Desta maneira, insta ser atentado para a ética da responsabilidade pela vida. “A ética como relação com o outro faz reviver o ser dos escombros da racionalidade que foi forjada pelo mundo objeto” (LEFF, 2006, p. 337).

À vista disso, insta ser rompido com a obsessão de construção de um mundo unitário – monocultural -, forjado por uma natureza capitalizada e tecnologizada, fruto de uma cultura globalizada. A reconstrução da realidade e a construção de sociedades sustentáveis perpassam pelo eixo dos processos de produção científico-tecnológica sobre o qual gira os processos de globalização econômica.

Frente à exposição por ora estabelecida, compreende-se que uma sociedade só poderá ser sustentável quando utilizar a técnica em prol da humanidade atenta a política do ser e da diferença. Portanto, compreende-se necessário um embate ao sistema dominador dos transgênicos por meio de uma nova racionalidade da diversidade. É fundamental a

reconstrução da realidade e do ser em um tempo complexificado, em prol de uma gestão ambiental e da construção de sociedades sustentáveis.

CONCLUSÃO

Nesta produção, deparou-se com o domínio das corporações sobre a democracia, que demonstram o abuso corporativo fruto de um poder sem controle, tendo em vista o trabalho conjunto das corporações com os Estados, a ponto de poder ser estabelecido que estes possuem uma linguagem em comum. Analisou-se que toda concentração de poder fragiliza a democracia.

É preciso, portanto, ser efetivado um controle democrático sobre as corporações, de forma que possa haver uma participação ativa dos indivíduos nas ações do governo. Não se pode continuar tolerando tamanho controle global das nações efetuado por grandes corporações.

Faz-se necessário pensar na humanidade, por meio de uma abertura de pensamento através de conexões sistêmicas que ampliem as opções de sobrevivência. Urge que sejam preservadas as diversidades agrícolas, fundamentais a um modo de vida sustentável, portanto, salvar as sementes demonstra-se como um dever para com a terra e as futuras gerações, tendo em vista que a diversidade gera a possibilidade de maior resistência às práticas agrícolas.

Dessa forma, é de suma importância a libertação da hipereconomização do mundo e superação do pensamento abissal. É imprescindível a adoção de uma visão interdisciplinar para se pensar a questão ambiental, com um enfoque nas sociedades reais, nas formas de vida que as pessoas vivem de fato.

É imprescindível que haja maior participação cidadã nas decisões político-econômicas, em prol de uma convivência humana integrada, em rede e em conjunto com a natureza. Um maior engajamento dos indivíduos é fundamental para que sejam compreendidas as relações sociais e de poder na sociedade capitalista corporativista, onde há concentração de poder científico, econômico e financeiro.

Ao abordar-se sobre o êxito neoliberal e a hegemonia da monocultura, depara-se com estratégias de dominação e poder (controle do saber). À vista disso, demonstra-se fundamental uma reafirmação do valor da vida humana, atentando-se a uma visão ética, e, não econômica, em um modo dominante que o direito à vida, saúde, segurança e desenvolvimento se encontram afrontados por práticas financeiras em nome do poder econômico. Necessário, portanto, a adoção de uma lógica pluralista e universalista, através da aceitação e

reconhecimento das diferenças estruturais e contextuais em contraponto ao individualismo e mercantilismo das corporações, que tendem a se preocupar com todos aqueles que contam a fins econômicos.

Dessa forma, em sede de linhas conclusivas, é exposto como um avanço a consideração da importância da diversidade biológica e cultural, do desenvolvimento e da proteção ao meio ambiente, do reconhecimento do direito dos povos, do direito à vida e à saúde.

Nesta produção, questionou-se o sistema de dominação corporativista frente à questão da transgenia e seu caráter monopolizador mercadológico, que se relaciona com a diminuição da diversidade e aumento da vulnerabilidade genética. Neste sentido, observou-se a estreita relação da ideia de progresso com a lógica da exclusividade e da globalização econômica. Analisou-se que, em grande parte das vezes, ciência e tecnologia confundem o progresso técnico- científico com o progresso humano. Compreende-se que o avanço técnico trouxe aperfeiçoamentos consideráveis para a vida humana e para a organização das sociedades, todavia também ocasionou destruições massivas na vida e no meio ambiente. Assim, deparou-se com a falta de neutralidade da tecnologia, em determinados sentidos, principalmente no que se refere ao contexto particular de aplicação dos transgênicos, onde os governos demonstram-se impotentes e ocorre um trabalho conjunto entre as corporações e os Estados.

REFERÊNCIAS

ABBOTT, Jennifer; ACHBAR, Mark. Zeitgeist Films. CANADÁ, 10 de Setembro de 2003. **A corporação**. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=Zx0f_8FKMrY>.

Acessado em: 10 de abr. de 2017.

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecilia Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é Justiça Ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BAKAN, Joel. **A Corporação: A busca patológica por lucro e poder**. Trad. Camila Werner. São Paulo: Novo Conceito Editora, 2008.

CAPRA, Fritjof. **As conexões ocultas – ciência para uma vida sustentável**. São Paulo: Cultrix, 2002.

CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida**. São Paulo: Cuitrix, 1996.

DIERCKXSENS, Wim. **Outro mundo es posible; el conocimiento como patrimônio de la humanidad.** In: Nuevos colonialismos del capital: propiedad intelectual, biodiversidade y derechos de los pueblos. Barcelona: Icaria, s.a.

FRITZ, Jean-Claude. **Las múltiples finalidades del sistema de propiedad intelectual. Puesta em perspectiva de um elemento del conflicto entre el derecho internacional de los negocios y el derecho de los pueblos.** In: RUBIO, David Sánchez; ALFARO, Norman J. Solórzano; CID, Isabel V. Lucena (Ed.). Nuevos colonialismos del capital: propiedad intelectual, biodiversidad y derecho de los pueblos. Barcelona: Içaria, 2004.

KEMPF, Hervé. **Crisis ecológica: una cuestión de justicia.** Santiago: Le Monde Diplomatique, 2012.

LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental: a reapropriação social da natureza.** Trad. Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo.** Tradução Dulce Matos. Lisboa: Piaget, 2003.

OST, François. **A Natureza a Margem da Lei: a ecologia à prova do Direito.** Lisboa: Piaget, 1995.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização.** 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes.** In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (orgs). Epistemologias do Sul. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, Laymert Garcia dos. Quando o conhecimento tecnocientífico se torna predação high-tech: recursos genéticos e conhecimento tradicional no Brasil. Boaventura de Sousa Santos (org.) **Semear outras Soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SHIVA, Vandana. **Monoculturas da mente: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia.** Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo, Gaia, 2003.

TYBUSH, Jerônimo Siqueira. **Sustentabilidade multidimensional: elementos reflexivos na produção da técnica jurídico-ambiental.** Florianópolis, SC, 2011.